



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2503/12 – GP

Lei 1007/12

(Dispõe sobre: autoriza a denominação de vias públicas municipais no bairro do Cuiabá e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições legais faz saber que a câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador: Luiz Carlos Pinheiro e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação nas seguintes vias públicas municipais de:

I - Estrada Municipal Vereador José Alves Viana, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP 472**), numa extensão de 1.8km.

§ 1º. Tem seu início no sítio do Sr. João Alves (Lat. -23.24596, Lon.-46.36789) até o sítio do Sr. Galdino Chicu (Lat. -23.238625, Lon. -46.369521).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Vereador José Amâncio.**”

II - Estrada Municipal Toshio Sanada, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá, (**NZP 472**) numa extensão de 0.5km.

§ 1º. Tem seu início no Bar do Akio (Lat. -23.244028, Lon.-46.364457) até o morro do Pico.

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **José Sanada.**”

III - Estrada Municipal Benedito Batista, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP-469**), numa extensão de 750 metros.

§ 1º. Tem seu início no Morro do Pico (Lat. -23.24174, Lon.-46.360165) até o sítio do Celsão (Lat. -23.237008, Lon. -46.359865).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Benedito Henriqueta.**”

IV - Estrada Municipal Luiz Caraça de Oliveira, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP-469**), numa extensão de 550 metros.

§ 1º. Tem seu início no sítio do Sr. Neno (Lat. -23.23484, Lon.-46.358878) até o sítio do Sr. Antonio Amâncio (Lat. -23.231842, Lon. -46.354887).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Luiz Caraça de Oliveira.**”

V - Estrada Municipal Antonio Alves Viana, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP-352**), numa extensão de 2,9km.

§ 1º. Tem seu início no sítio do Sr. Clementino (Lat. -23.239335, Lon.-46.3554488) até a Estrada Municipal João Batista, na EMEF do Cuiabá de Cima (Lat. -23.219301, Lon. -46.36274).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Antonio Amâncio.**”

VI - Estrada Municipal Rafael da Silva, a atual estrada municipal sem nome do Bairro do Cuiabá, numa extensão de 1.4km.

§ 1º. Tem seu início no sítio do Sr. Neno (Lat. -23.234918, Lon.-46.35905) até o sítio o estradão da dobrada (Lat. -23.2322276, Lon. -46.37128).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Rafael da Silva.**”

VII - Estrada Municipal Leopoldo Alves da Silva, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP 468**), numa extensão de 1.3km.

§ 1º. Tem seu início entre a bifurcação da dobrada (Lat. -23.23409, Lon.-46.366216) até a ponte de concreto (Lat. -23.237284, Lon. -46.373169).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Leopoldo Alves da Silva.**”

VIII - Estrada Municipal Maria José dos Santos, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**estrada de Servidão**), numa extensão de 300 metros.

§ 1º. Tem seu início na estrada de servidão (Lat. -23.23827, Lon.-46.351067) até o sítio do Sr. Benedito Claudio (Lat. -23.236259, Lon. -46.349952).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Maria José dos Santos.**”

IX - Estrada Municipal Benedito Manoel de Andrade, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP 472**), numa extensão de 1.6km.

§ 1º. Tem seu início no sítio São Domingos (Lat. -23.238586, Lon.-46.35111) até o sítio do Sr. José Però (Lat. -23.239966, Lon. -46.337764).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Benedito Claudio.**”

X - Estrada Municipal Mauricio Antonio Aparecido, a atual estrada de servidão do Bairro do Cuiabá (**NZP-469**), numa extensão de 100 metros.

§ 1º. Tem seu início na estrada de servidão (Lat. -23.23902 Lon.-46.361281) até seu final (Lat. -23.23827, Lon. -46.361067).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada **Maurício Antonio Aparecido.**”

XI - Estrada Municipal Manoel Bueno de Oliveira, a atual estrada de servidão sem nome do Bairro do Cuiabá, numa extensão de 400 metros.

§ 1º. Tem seu início na estrada de servidão (Lat. -23.242608, Lon.-46.369864) até seu final (Lat. -23.240794, Lon. -46.367375).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada **Manoel Samuel.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - Estrada Municipal Galdino Benedito de Oliveira, trecho da atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá, (**NZP 472**) numa extensão de 0.8km.

§ 1º. Tem seu início no Morro do Pico e seu término no sitio São Domingos (Lat. -23.23484, Lon. -46.359865).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Galdino Candi**”.

Art. 2º. O abaixo assinado dos moradores solicitando as denominações das estradas acima descritas, assim como todas as certidões de óbitos dos homenageados, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de outubro de 2012

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete